



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## LEI Nº 1.223/2020

**Autor: Poder Executivo**

**Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de **2020**, crédito adicional suplementar no montante de **10%** (dez por cento) das despesas autorizadas em lei, utilizando recursos provenientes do artigo 43, § 1º, inciso III, da **Lei Federal nº 4.320/64**.

**Art. 2º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

  
**Valdomiro Brischiliari**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# Diário Oficial

ANO IX Nº 2529

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pela **Lote 24-Remanescente da Gleba 1**, com área de **9,0794 ha**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob o nº **9237**, localizado no perímetro urbano municipal delimitado pela **Lei Municipal nº 984/2015**.

**§ 1º** A transformação de que trata este artigo tem por fim atender requerimento dos proprietários do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta **Lei**, independente de transcrição.

**§ 2º** Em consequência do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido imóvel incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, sob a denominação de **Lote 1 da Quadra 506**, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e de registro público.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta **Lei**, no prazo de **60** (sessenta) dias, contados da publicação desta **Lei**.

**Art. 3º** A Administração Municipal, posterior à publicação desta **Lei**, comunicará a inclusão do referido imóvel no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal** ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** e à Unidade da Receita Federal sediada neste Município, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito das respectivas competências.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, os proprietários dos imóveis deverão apresentar à Administração Municipal as respectivas certidões negativas de débito de imóvel rural, emitidas pela Receita Federal.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do **Departamento da Receita Tributária Municipal**, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de **2021**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

**Art. 5º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

Valdomiro Brischiliari  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.223/2020**

**Autor: Poder Executivo**  
**Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.



# Diário Oficial

ANO IX Nº 2529

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de **2020**, crédito adicional suplementar no montante de **10%** (dez por cento) das despesas autorizadas em lei, utilizando recursos provenientes do artigo 43, § 1º, inciso III, da **Lei Federal nº 4.320/64**.

**Art. 2º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.**

Valdomiro Brischiliari  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Telefones Úteis

| Prefeitura de Mundo Novo                        | (67) 3474-1144           |
|-------------------------------------------------|--------------------------|
| Secretaria Municipal de Administração           | (67) 3474-1144 Ramal 208 |
| Secretaria Municipal de Finanças                | (67) 3474-1144 Ramal 204 |
| Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária        | (67) 3474-2263           |
| Sec. Municipal de Educação e Cultura            | (67) 3474-1903           |
| Secretaria Municipal de Saúde                   | (67) 3474-5301           |
| Secretaria Municipal de Assistência Social      | (67) 3474-1430           |
| Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos | (67) 3474-1975           |
| Secretaria Municipal de Comunicação Social      | (67) 3474-1144 Ramal 222 |
| Procuradoria Jurídica                           | (67) 3474-1144 Ramal 203 |
| Departamento da Receita Tributária Municipal    | (67) 3474-3631           |
| Departamento de Trânsito                        | (67) 3474-1394           |
| Procon                                          | (67) 3474-2287           |
| Junta do Serviço Militar                        | (67) 3474-3010           |